



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



À Câmara de Vereadores de Três Coroas

Pedido de informação 19/2026



Vimos por meio deste, solicitar que após lido e aprovado em plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Para que preste os seguintes esclarecimentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Onde e por quais meios digitais ou físicos (endereço eletrônico, abas específicas no Portal da Transparência, cartazes, informativos, etc.) o Município disponibiliza para acesso direto e simplificado do munícipe a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) atualizada?
2. Como o Poder Executivo está cumprindo a obrigatoriedade trazida pela Lei Federal nº 14.654/2023, que exige a divulgação e a atualização quinzenal dos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas municipais na internet? Favor indicar o link ou a ferramenta de acesso para fiscalização.
3. Caso a listagem e os estoques não estejam integrados a plataformas de transparência unificadas (como a plataforma *Oportuniza Assistência Farmacêutica* ou o próprio site oficial da Prefeitura), quais são as medidas e prazos previstos pela Administração para a devida regularização e ampla publicidade desses dados aos usuários do SUS?

O presente pedido de informação visa exercer o papel constitucional de fiscalização e controle atribuído ao Poder Legislativo, além de zelar pelo pleno cumprimento do princípio da publicidade administrativa (art. 37, *caput*, da CF) e do direito fundamental do cidadão ao acesso à informação.

A publicidade da REMUME e das condições do estoque não é mera faculdade do gestor, mas sim uma obrigação legal rígida. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) impõe a transparência ativa, determinando que os órgãos públicos facilitem o acesso a dados de interesse coletivo de forma proativa. No âmbito da saúde pública, essa obrigação foi densificada pela Lei Federal nº 14.654/2023, que alterou a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) para obrigar os municípios a dar publicidade, na internet, à disponibilidade de seus estoques de medicamentos com atualização quinzenal.

Para além do estrito dever legal, a transparência ativa cumpre uma função social e humanitária de extremo relevo. A ausência de informações claras e atualizadas penaliza diretamente o cidadão de baixa renda e o trabalhador. Sem um canal digital confiável para consulta, o munícipe é obrigado a se deslocar às cegas até a Farmácia Municipal, muitas vezes precisando faltar ao trabalho, comprometer seu dia de serviço, gastar recursos com transporte ou deixar de lado seus afazeres e cuidados familiares, apenas para descobrir, ao chegar ao balcão, que o medicamento prescrito está em falta.

Evitar esse deslocamento desnecessário é respeitar o tempo, a dignidade e a rotina de subsistência do cidadão.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



Ademais, sob a ótica da gestão, a ampla divulgação da lista oficial serve de parâmetro para que o Poder Judiciário avalie demandas de saúde, evitando a judicialização de fármacos quando a rede local já oferece alternativas eficazes.

Desta forma, os esclarecimentos ora solicitados são fundamentais para que esta Casa Legislativa compreenda como o fluxo de informações está sendo entregue ao cidadão na ponta, garantindo que o SUS municipal seja não apenas eficiente no tratamento, mas também respeitoso com o cotidiano de seus usuários.

Três Coroas, 09 de junho de 2026.


ALESSANDRO
FAIZ - MDB


EGON LAND
MDB


LUCIANA FOGAÇA
DOS SANTOS-MDB


MARISA DA ROSA
AZEVEDO - MDB